



# CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL  
DE PORTUGAL

## SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Setembro de 2018

### Conselho Superior de Obras Públicas

[Decreto Regulamentar n.º 8/2018 – D.R. n.º 170/2018, Série I de 2018-09-04](#)

Cria o Conselho Superior de Obras Públicas

O CSOP é um órgão independente, de consulta e tem por missão, coadjuvar o Governo na preparação de decisões sobre programas de investimento e projetos de grande relevância na área das infraestruturas, designadamente aeroportuárias, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, ambientais, energéticas e de comunicações.

### Nova Orientação Estratégica para o Ordenamento Florestal

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018 – D.R. n.º 172/2018, Série I de 2018-09-06](#)

Define uma nova orientação estratégica para o ordenamento florestal

A nova orientação estratégica para o ordenamento florestal assente nos seguintes objetivos:

- Reduzir o número médio de ignições e de área ardida anual;
- Reduzir a vulnerabilidade dos espaços florestais aos agentes bióticos nocivos;
- Recuperar e reabilitar ecossistemas florestais afetados;
- Garantir que as zonas com maior suscetibilidade à desertificação e à erosão apresentam uma gestão de acordo com as corretas normas técnicas;
- Assegurar a conservação dos habitats e das espécies da fauna e flora protegidas;
- Aumentar o contributo das florestas para a mitigação das alterações climáticas;
- Promover a gestão florestal ativa e profissional;
- Modernizar e capacitar as empresas florestais;
- Promover novos produtos e mercados através da modernização e capacitação das empresas florestais

### Programa Valorização do Interior

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018 – D.R. n.º 172/2018, Série I de 2018-09-06](#)

Aprova o Programa de Valorização do Interior

Dado que o Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT), se apresenta como um Programa dinâmico e em contínua monitorização e relançamento, verificou-se a necessidade

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



de se ajustar e responder aos novos desafios e realidades socioeconómicos, distintos do contexto em que o mesmo foi elaborado, pelo que é proposto um conjunto **de medidas adicionais** a integrar o Programa, passando o anteriormente denominado PNCT a designar-se por Programa de Valorização do Interior (PVI).

### **Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Cidadãos Estrangeiros do Território Nacional**

[Decreto Regulamentar n.º 9/2018 – D.R. n.º 175/2018, Série I de 2018-09-11](#)

Altera a regulamentação do regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional

O presente Decreto Regulamentar, introduz alterações, nomeadamente, ao nível dos regimes jurídicos para os estrangeiros que pretendam frequentar cursos do ensino profissional em Portugal e para imigrantes empreendedores e altamente qualificados, ligados ao empreendedorismo, à tecnologia e à inovação, tendo em vista dar resposta às dificuldades sentidas pelas empresas.

### **Portal Nacional de Fornecedores do Estado**

[Decreto-Lei n.º 72/2018 – D.R. n.º 176/2018, Série I de 2018-09-12](#)

Cria o Portal Nacional de Fornecedores do Estado

É criado o Portal Nacional de Fornecedores do Estado (Portal), no âmbito da contratação pública, com a finalidade de simplificar e agilizar, mediante o recurso a meios digitais, os procedimentos de verificação e comprovação da inexistência de impedimentos à contratação previstos no CCP, bem como da confirmação da situação tributária e contributiva dos fornecedores, para efeitos de pagamentos relacionados com contratos públicos.

Deste modo, os fornecedores ficam dispensados de fazer prova de idoneidade e da regularidade da situação tributária e contributiva perante cada entidade adjudicante.

O Portal permitirá ainda estruturar um catálogo de fornecedores do Estado, por tipo de bens, serviços ou obras públicas.

A inscrição no Portal e a manutenção do registo criminal implica o pagamento anual de uma taxa, a definir por portaria.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.

### **Certidão Online de Inscrição de Pessoa Coletiva**

[Portaria n.º 259/2018 – D.R. n.º 177/2018, Série I de 2018-09-13](#)

Disponibiliza o acesso à informação, em suporte eletrónico de identificação das entidades previstas nas alíneas a), b) e e) do n.º 1 do artigo 4.º do regime do Registo Nacional de Pessoas Coletivas - Certidão online de inscrição de pessoa coletiva

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



A **certidão online de inscrição de pessoa coletiva**, permite o acesso, em suporte eletrónico, de informação permanentemente atualizada, respeitante, nomeadamente, às seguintes entidades:

- associações; fundações; sociedades civis e comerciais; cooperativas; empresas públicas; agrupamentos complementares de empresas; agrupamentos europeus de interesse económico, bem como quaisquer outros entes coletivos personalizados, sujeitos ao direito português ou ao direito estrangeiro, que habitualmente exerçam atividade em Portugal;
- representações de pessoas coletivas internacionais ou de direito estrangeiro que habitualmente exerçam atividade em Portugal; bem como organismos e serviços da Administração Pública, não personalizados, que constituam uma unidade organizativa e funcional.

O **pedido de certidão online** de inscrição de pessoa coletiva é efetuado através de sítio na Internet da área da justiça. Após a submissão eletrónica do pedido, é gerada automaticamente uma referência para pagamento dos encargos devidos pela certidão, caso aquele não seja efetuado de imediato através de cartão de crédito.

De seguida, é disponibilizado ao requerente um código que permite a visualização da certidão permanente no sítio da Internet do Ministério da Justiça.

A entrega, a qualquer entidade pública ou privada, do código de acesso à certidão online equivale, para todos os efeitos, à entrega de uma certidão de inscrição de pessoa coletiva no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, não sendo exigível a entrega de certidão em suporte de papel.

O **prazo de validade da certidão online**, depende do prazo de subscrição de uma assinatura, que pode ter a duração de um, dois, três ou quatro anos.

Pela **subscrição do serviço de certidão online** é devido o **pagamento** das seguintes taxas únicas:

- a) € 25 pela assinatura por um ano;
- b) € 30 pela assinatura por dois anos;
- c) € 40 pela assinatura por três anos;
- d) € 50 pela assinatura por quatro anos.

A presente portaria entra em vigor no dia 14 de setembro de 2018.

### **Acesso Antecipado à Pensão de Velhice**

[Decreto-Lei n.º 73/2018 – D.R. n.º 179/2018, Série I de 2018-09-17](#)

Alarga o âmbito pessoal do regime especial de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social e do regime de proteção social convergente com muito longas carreiras contributivas

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Decorrente do presente diploma, os trabalhadores com idade igual ou superior a 60 anos e com, pelo menos, 46 anos de carreira contributiva, que tenham iniciado a sua carreira contributiva aos 16 anos ou em idade inferior, passam a poder aceder antecipadamente à pensão de velhice, sem qualquer penalização no valor das suas pensões.

O presente decreto-lei produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

### **Sistema de Gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves (SGSPAG) / Taxas**

[Portaria n.º 266/2018 – D.R. n.º 181/2018, Série I de 2018-09-19](#)

Estabelece o valor das taxas a cobrar pela APA, I. P., e pela ANPC pelos atos praticados no âmbito do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, bem como as modalidades de pagamento, cobrança e afetação da respetiva receita

O presente diploma:

- Elimina algumas das taxas devidas à APA, no âmbito do procedimento de qualificação do verificador do SGSPAG, que se revelaram de difícil aplicação;
- Atualiza o valor das taxas cobradas para a emissão de declaração de validação da qualificação de verificado.

O valor das taxas é automaticamente atualizado, em 1 de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços ao consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo INE.

A presente portaria entrou em vigor a 20 de setembro de 2018.

### **Regime e Reembolso Parcial de Impostos Sobre Combustíveis para Empresas de Transporte de Mercadorias**

[Portaria n.º 269/2018 – D.R. n.º 186/2018, Série I de 2018-09-26](#)

Portaria que procede à segunda alteração da Portaria n.º 246-A/2016, de 8 de setembro, que estabelece as condições e os procedimentos do regime de reembolso parcial de impostos sobre combustíveis para empresas de transportes de mercadorias, previsto no artigo 93.º-A do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho

A presente Portaria estabelece, que no âmbito deste regime, o limite máximo de abastecimento considerado, passa a ser de 35 000 litros (anteriormente era de 30 000 litros), por viatura, por ano civil.

É prorrogado, até 31 de dezembro de 2019, o [Regime Transitório](#) aplicável aos abastecimentos realizados em /ou para instalações de consumo próprio.

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Esta Portaria produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2018.

---

## Portarias de Extensão

---

### [Portaria n.º 244/2018 – D. R. n.º 169/2018, Série I de 2018-09-03](#)

Portaria de extensão do contrato coletivo entre a ANEFA - Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins - SETAAB

### [Portaria n.º 251/2018 – D.R. n.º 173/2018, Série I de 2018-09-07](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços e outras e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE e outros

### [Portaria n.º 264/2018 – D. R.n.º 179/2018, Série I de 2018-09-17](#)

Projeto de portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação dos Industriais Hoteleiros e Similares do Algarve - AIHSA e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros

## LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

### Nomenclatura Combinada

[Regulamento de Execução \(UE\) 2018/1243 da Comissão, de 13 de setembro de 2018](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada *(J.O. L 232, de 17-09-2018)*

### Medicamentos

- [Informação 2018/C 349/01, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018 [Publicado nos termos do artigo 13º ou do artigo 38º do Regulamento (CE) nº 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- [Informação 2018/C 349/02, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018 [Decisões adotadas nos termos do artigo 34º da Diretiva 2001/83/CE ou do artigo 38º da Diretiva 2001/82/CE]

*(J.O. C 349, de 28-09-2018)*

---

## Retificações

---

### Nomenclatura Combinada

[Retificação do Regulamento de Execução \(UE\) 2018/553 da Comissão, de 3 de abril de 2018, relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada \[JO L 92 de 10.4.2018\]\(#\)](#)

*(J.O. L 232, de 17-09-2018)*

DAE  
30.09.2018

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

